



Lei Municipal nº 519, de 17 de janeiro de 2022.

EMENTA: Implementa o valor do salário mínimo nacional como o menor vencimento dos servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido em R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais) o valor do menor vencimento-base pago aos servidores integrantes do Poder Legislativo Municipal, conforme disposto pela Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, do Presidente da República.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros desde 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz (PE), em 17 de janeiro de 2022.

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita